

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - VIBRA ENERGIA S.A. de 19/07/2023**

|  |
|--|
| <b>Nome do Acionista</b>   |
| <b>CNPJ ou CPF do acionista</b>  |
| <b>E-mail</b>  |
| <p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância na Assembleia Geral Extraordinária da Vibra Energia S.A. (“Companhia”), a ser realizada, em primeira convocação, em 19 de julho de 2023, às 14 horas (“AGE”), de forma exclusivamente digital e à distância, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81” e “Boletim de Voto à Distância”, respectivamente). Para que o Boletim de Voto à Distância seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados no quórum da AGE, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos deste Boletim de Voto à Distância; (ii) a rubrica de todas as páginas do Boletim de Voto à Distância; e (iii) a assinatura, ao final do Boletim de Voto à Distância, do acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente. A Companhia, excepcionalmente para esta AGE, dispensará a apresentação dos originais, bem como o reconhecimento de firma dos Boletins de Voto à Distância assinados no território brasileiro e a notariação e apostilamento daqueles assinados fora do país.</p>  |
| <p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>O acionista que optar exercer direito de voto por meio deste Boletim de Voto à Distância deverá preenchê-lo observadas as orientações acima e poderá enviá-lo à Companhia, ou transmitir instruções de preenchimento a seus respectivos custodiantes ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme abaixo.</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do envio do Boletim de Voto à Distância diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos: (a) via física ou cópia digitalizada, no caso do envio por e-mail, deste Boletim de Voto à Distância devidamente preenchido, rubricado e assinado; e (b) cópia autenticada dos seguintes documentos: (b.1) para pessoas físicas: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do acionista; (b.2) para pessoas jurídicas: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do representante legal e último estatuto ou contrato social consolidado em conjunto com os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (b.3) para fundos de investimento: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do representante legal, último regulamento consolidado do fundo e estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo em conjunto com os documentos societários que comprovem os poderes de representação. O Boletim de Voto à distância e demais documentos mencionados deverão ser encaminhados à Companhia (i) preferencialmente, para o endereço de e-mail da Gerência de Relacionamento com Investidores (ri@vibraenergia.com.br), aos cuidados da Gerência de Relações com Investidores da Companhia; ou (ii) para a sede social da Companhia, situada no Edifício Lubrax, na Rua Correia Vasques, nº 250, 4º andar, Cidade Nova, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20211-140, aos cuidados da Gerência de Relações com Investidores da Companhia, devendo o acionista assegurar que a Companhia os receba até 7 (sete) dias antes da data da AGE (ou seja, até 12 de julho de 2023). Em até 3 (três) dias úteis do recebimento dos documentos, a Companhia, por e-mail, comunicará o acionista se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido. Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositária central poderão transmitir as instruções de voto para preenchimento deste Boletim de Voto à Distância por meio dos seus respectivos agentes de custódia, caso estes prestem esse tipo de serviço. Os acionistas que desejarem transmitir suas instruções de voto ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia (Itaú Corretora de Valores S.A.) deverão observar os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo agente escriturador (que pode ser contatado através do e-mail atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br).</p> |
| <p><b>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.</b></p> <p>Vibra Energia S.A.<br/> Rua Correia Vasques, nº 250, 4º andar, Cidade Nova, Edifício Lubrax<br/> CEP 20211-140, Rio de Janeiro, RJ<br/> At.: Gerência de Relações com Investidores<br/> E-mail: ri@vibraenergia.com.br</p> <p>As orientações para participação dos acionistas por meio do sistema eletrônico de participação estão descritas na proposta da administração para a AGE (“Proposta da Administração”).</p>   |
| <p><b>Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato</b></p> <p>Neste caso, o acionista deverá transmitir a instrução de voto ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia (Itaú Corretora de Valores S.A.), observados os procedimentos</p>   |

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - VIBRA ENERGIA S.A. de 19/07/2023**

emissão da Companhia (Itaú Corretora de Valores S.A.), observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo agente escriturador:  
Itaú Corretora de Valores S.A.  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar São Paulo, SP, CEP 04538-132  
Atendimento Aos Acionistas: Telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades), em dias úteis, das 9 horas às 18 horas  
Endereço eletrônico: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

**Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: VBBR3]**

1. Alteração do artigo 6º do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), contemplando o aumento do limite do capital autorizado da Companhia, passando de R\$7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) para R\$17.000.000.000,00 (dezesete bilhões de reais), nos termos da Proposta da Administração, com a consequente consolidação do Estatuto Social

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: VBBR3]**

2. Alteração dos artigos 12 e 59 do Estatuto Social, contemplando a alteração da composição do Conselho de Administração, passando de 9 (nove) para 7 (sete) membros, observada a inclusão de cláusula transitória acerca da eficácia da referida alteração, bem como a atribuição ao Conselho de Administração da competência para designar o Presidente do Conselho de Administração, nos termos da Proposta da Administração, com a consequente consolidação do Estatuto Social

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: VBBR3]**

3. Alteração do artigo 13 do Estatuto Social, contemplando a previsão de que a eleição do Conselho de Administração será conduzida pelo sistema de chapas, sem prejuízo das disposições legais e regulamentares aplicáveis, nos termos da Proposta da Administração, com a consequente consolidação do Estatuto Social

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: VBBR3]**

4. Alteração dos artigos 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 33, 34 e 39 do Estatuto Social, contemplando ajustes às regras de governança corporativa da Companhia, nos termos da Proposta da Administração, com a consequente consolidação do Estatuto Social

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: VBBR3]**

5. Alteração do artigo 48 do Estatuto Social, para ajustar certas regras relacionadas ao cálculo do preço por ação aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações por atingimento de participação relevante (poison pill), nos termos da Proposta da Administração, com a consequente consolidação do Estatuto Social

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: VBBR3]**

6. Caso seja necessária a realização de segunda convocação para a AGE, autorizar que as manifestações de voto contidas neste Boletim de Voto à Distância sejam consideradas para fins da referida segunda convocação

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - VIBRA ENERGIA S.A. de 19/07/2023**

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_